

Política de Gestão de Riscos

REGISTRO DAS REVISÕES		
REVISÃO Nº	DATA	MOTIVO

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Gerência de Riscos	Gerência de Compliance e Governança	Diretoria Executiva Conselho Deliberativo

Este documento foi aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo nº 121, no dia 23/09/2022 e entra em vigor nesta mesma data.

Índice

1	OBJETIVO	4
2	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	4
3	DEFINIÇÕES.....	4
4	RESPONSABILIDADES	5
5	PRINCÍPIOS	5
6	DIRETRIZES	6
6.1	Conselho Deliberativo	6
6.2	Diretoria Executiva	7
6.3	Conselho Fiscal	7
6.4	Programa de Integridade.....	8
6.5	Avaliação e Mensuração	8
6.6	Monitoramento Periódico	8
6.7	Reporte.....	9
7	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
8	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	9

1 OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo, estabelecer as diretrizes do sistema de gestão de riscos da Previdência Usiminas, como forma de atingir seus objetivos estratégicos, apoiar o cumprimento de outras políticas corporativas, em consonância com a legislação pertinente.

Visa a orientar sobre o funcionamento dos processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Entidade, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e em conformidade com as melhores práticas de governança.

2 APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as normas institucionais, aos processos, pessoas, estrutura física e sistemas relacionados com riscos corporativos nas atividades da Entidade, promovendo a mitigação de impacto negativo vinculado a fatores críticos à perenidade da Previdência Usiminas.

Em consonância com as estratégias da entidade, está integrada à sua missão, visão e valores a partir da gestão de riscos.

3 DEFINIÇÕES

- a. Risco: é a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Entidade.
- b. Gestão de Riscos: atividades coordenadas para identificar, avaliar, mensurar, tratar e monitorar os riscos da Entidade, tendo como base a adequada compreensão dos tipos de riscos, das fontes de riscos e de seu potencial impacto sobre o negócio.
- c. Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a Entidade.
- d. Apetite a risco: está associado ao nível de risco aceitável pela entidade na busca e realização de sua missão e visão.
- e. Processo de Gestão de Riscos: processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Diretoria Executiva, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar eventos de riscos que possam comprometer os objetivos institucionais.

- f. Proprietário do Risco: são proprietários dos riscos, ou seja, “donos do risco”, todas gerências e diretores, em suas esferas de atuação e terão a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.
- g. Perfil de Risco: descrição do conjunto de riscos a que uma organização se encontra exposta, de acordo com os processos e metodologias empregados para a identificação de riscos.
- h. Nível de Risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de sua probabilidade e impacto.
- i. Risco inerente: risco a que a Previdência Usiminas está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto.
- j. Controles Internos: processo estruturado para mitigar os riscos, com vistas a alcançar os objetivos institucionais de forma eficiente, eficaz, ordenada e ética.
- k. Risco resultante: risco resultado da avaliação da eficácia dos controles associados na fase de monitoramento do risco.
- a. Conflito de Interesse: quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos dos planos administrados pela Previdência Usiminas independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- b. Partes Interessadas: Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade. Ex.: participantes (ativos e assistidos) e seu grupo familiar, beneficiários e seus dependentes, patrocinadoras, instituidores, dirigentes e conselheiros, empregados, agentes de fiscalização e regulação, órgãos públicos e privados, e prestadores de serviço.

4 RESPONSABILIDADES

As responsabilidades pela Gestão de Riscos, serão detalhadas nos seguintes *Normativos, respectivamente, de Riscos Operacionais e Controles, e no de Riscos de Investimentos.*

5 PRINCÍPIOS

A gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais e da tomada de decisões da Previdência Usiminas. Para garantir o cumprimento de suas metas e objetivos, a Previdência busca constantemente, a eficiência e efetividade operacional; a conformidade; a

veracidade e confiabilidade das informações registradas e o aprimoramento na gestão baseada em riscos.

- ✓ A gestão de riscos cria e protege valor;
- ✓ É parte integrante de todos os processos organizacionais;
- ✓ É parte da tomada de decisões;
- ✓ Aborda explicitamente a incerteza;
- ✓ É sistemática, estruturada e oportuna;
- ✓ Baseia-se nas melhores informações disponíveis;
- ✓ É feita sob medida;
- ✓ Considera fatores humanos e culturais;
- ✓ É transparente e inclusiva;
- ✓ É dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- ✓ Facilita a melhoria contínua da organização.

6 DIRETRIZES

6.1 Conselho Deliberativo

Conselho Deliberativo é responsável pela aprovação das propostas enviadas pela Diretoria e pelo monitoramento permanente do tratamento que a Diretoria está aplicando aos riscos relevantes devendo ter, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a. Aprovar a Política de Gestão de Riscos;
- b. Aprovar o apetite a riscos da Fundação;
- c. Patrocinar as ações de fortalecimento e disseminação da cultura de gestão de riscos;
- d. Desenvolver a cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos a todos os níveis hierárquicos;
- e. Assegurar que o sistema de gestão de riscos e de controles internos estejam implementados e sejam eficazes; e
- f. Avaliar e aprovar o Relatório de Controles internos emitido pelo Conselho Fiscal e decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

6.2 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva, juntamente com os demais órgãos estatutários da Previdência Usiminas, compromete-se em alocar recursos apropriados para a Gestão de Riscos, tais como:

- a. Alinhar a Política de Gestão de Riscos com a Missão, Visão e Valores;
- b. Desenvolver a cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos a todos os níveis hierárquicos;
- c. Promover ambiente de controles internos que facilite a aplicação do processo de gestão de riscos;
- d. Alocar e fornecer recursos necessários e suficientes para a manutenção e sustentabilidade das operações necessárias à realização estruturada de gestão de riscos;
- e. Acompanhar de forma sistemática o processo de gestão de riscos; e
- f. Adotar as providências necessárias ao cumprimento das recomendações realizadas pelo Conselho Fiscal e determinadas pelo Conselho Deliberativo.

6.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal terá principalmente como diretrizes, a responsabilidade pela avaliação periódica e permanente do processo de gestão de riscos e controles internos devendo ter, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a. Desenvolver a cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos a todos os níveis hierárquicos;
- b. Fiscalizar e monitorar os processos e atividades envolvendo a gestão de riscos e controles internos;
- c. Conhecer os riscos identificados pela Previdência Usiminas e monitorar se os controles estão adequados ao seu tratamento;
- d. Emitir o Relatório de Controles Internos semestralmente e encaminhar para conhecimento ao Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas; e
- e. Recomendar a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesas, quando for o caso.

6.4 Programa de Integridade

O Programa de Integridade, criado na Previdência Usiminas, traz como viés o princípio de valores que orientam a sua Missão Institucional, uma vez que a postura ética e de boa conduta fortalece a relação de confiança entre a Entidade, seus participantes, assistidos, patrocinadores e colaboradores e reflete seu compromisso com a prática de Compliance e com elevados padrões de ética.

O programa é abrangente, apresenta um conjunto de políticas, que contempla os temas de integridade, conduta, ética, governança, boas práticas, conflito de interesse, entre outros. O objetivo é identificar e mitigar os principais riscos de integridade, com medidas de tratamento e monitoramento.

Cabe ressaltar que situações de conflitos de interesse abrange todas as atividades desenvolvidas da Previdência Usiminas e será configurada em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos dos planos administrados pela entidade. Suas diretrizes são seguidas conforme Política de Conflito de Interesse que se encontra dentro deste programa.

6.5 Avaliação e Mensuração

É o processo de levantamento e entendimento das causas, contexto, características, potenciais consequências e probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, de acordo com metodologia e métricas definidas pela Gerência de Riscos.

6.6 Monitoramento Periódico

A Previdência Usiminas adota processos de monitoramento, que buscam assegurar um fluxo tempestivo de informações relevantes relacionadas a riscos nos diversos níveis hierárquicos da Entidade contemplando os processos de identificação, avaliação, análise e resposta a riscos. Deve estar em linha com as responsabilidades de cada uma das áreas, provendo informações suficientes para que as exposições sejam monitoradas, bem como o andamento das ações de mitigação.

Tais processos devem ser capazes de demonstrar, de forma tempestiva, clara e frequente, quais são os principais riscos aos quais a Previdência Usiminas está exposta, bem como quais são as ações existentes e/ou previstas para responder a esses riscos, de forma a não comprometer a os objetivos da Entidade.

6.7 Reporte

Reporte de exposições a riscos, sobre o progresso do plano de gestão de riscos e como a política de gestão de riscos está sendo seguida.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política de Gestão de Riscos deverá ser amplamente divulgada em seu site e aos seus colaboradores, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Ela será desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas e ao processo de gestão de riscos da Previdência Usiminas. As exceções, eventuais violações e casos omissos à Política de Gestão de Riscos, devem ser submetidos à apreciação dos órgãos estatutários.

A Previdência Usiminas providenciará treinamentos constantes sobre essa Política e os Normativos com todos os seus colaboradores.

8 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Estatuto da Previdência Usiminas

Código de Ética e Conduta da Previdência Usiminas

Resolução CGPC Nº 13, de 01 de outubro de 2004.

Resolução 4.994 de 24 de março de 2022 e possíveis atualizações posteriores.



www.previdenciausiminas.com

previdenciausiminas@previdenciausiminas.com

Telefone: 0800 083 1111